

Aula 00

*TRT-RJ - Passo Estratégico de
Regimento Interno*

Autor:
Murilo Soares

03 de Novembro de 2023

Aula 00:
Apresentação do curso e metodologia.
Arts. 1º a 23

Apresentação	1
Conteúdo do curso	2
Metodologia	2
Cronograma	3
Lista de questões com comentários	4
Lista de questões	12
Gabarito das questões	15

Apresentação

Olá pessoal, tudo bem? Antes de iniciarmos o conteúdo do e-book, peço licença para me apresentar.

Meu nome é **Murilo Soares Carneiro**, tenho 29 anos, sou graduado nos cursos de Direito e Publicidade e Propaganda e pós-graduado em Gestão Pública. Trabalho no serviço público desde novembro/2010. Comecei no cargo de Técnico Administrativo do MPU, trabalhando na Procuradoria-Geral da República/MPF durante 3 anos e 3 meses. Em **março/2014** fui do MPU para o **TST**, no cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa. A partir de outubro/2015 assumi o cargo de **Analista Judiciário – Área Judiciária, no TST**. De fevereiro/2016 a fevereiro/2017 trabalhei no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Goiás) e, após, retornei ao TST. Fui aprovado, entre outros, na OAB e nos concursos de Analista Processual – MPU, Policial Rodoviário Federal - PRF, Analista Judiciário – Execução de Mandados do TRT-10ª Região (DF e TO), etc.



Conteúdo do curso

Sobre o objeto deste *e-book*, esclareço que será abordado o **Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região em sua versão atual.**

A **íntegra do Regimento** pode ser encontrada no *site* do próprio Tribunal, [no link http://bd1.trt1.jus.br/xmlui/bitstream/handle/1001/1865/RegimentoInterno_TRT-RJ.pdf?sequence=8&isAllowed=y](http://bd1.trt1.jus.br/xmlui/bitstream/handle/1001/1865/RegimentoInterno_TRT-RJ.pdf?sequence=8&isAllowed=y).

Metodologia

Neste curso serão abordados os temas disciplinados no Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, considerando-se a necessidade de **interpretação e memorização** da “lei seca” e a resolução de questões para **fixação do conteúdo**.

Serão apresentadas questões no formato **“certo / errado”** ou **múltipla escolha**.

Esclareço que o número de questões dependerá da extensão do conteúdo abordado em cada aula.

Sugiro que, antes de estudar cada aula, o aluno leia os respectivos dispositivos do regimento interno do TRT da 1ª Região.

Por outro lado, considero que o ideal é que o conteúdo seja revisado pelo menos duas vezes por semana.



Cronograma

AULA	CONTEÚDO
00	Arts. 1º a 23
01	Arts. 24 a 39
02	Arts. 40 a 75
03	Arts. 76 a 118
04	Arts. 119 a 161
05	Arts. 162 a 169
06	Arts. 170 a 194
07	Arts. 195 a 262



Lista de questões com comentários

Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

TÍTULO I

DO TRIBUNAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. () Conforme o Regimento Interno do TRT-RJ, a Justiça do Trabalho da 1ª Região é composta pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pelos Juízes do Trabalho e, nas localidades não compreendidas na jurisdição das Varas do Trabalho, pelos Juízes de Direito aos quais for atribuída a jurisdição trabalhista.

Errado. Conforme o art. 1º do RITRT-RJ, a Justiça do Trabalho da 1ª Região é integrada pelo Tribunal Regional do Trabalho (2º grau de jurisdição) e pelos Juízes do Trabalho (1º grau de jurisdição).

Com efeito, os Juízes de Direito podem decidir processos trabalhistas quando a lei atribuir-lhes essa jurisdição, fato que ocorre quando as Varas do Trabalho não possuem jurisdição sobre determinada localidade e a lei assim determinada, conforme art. 112 da Constituição Federal: *"A lei criará varas da Justiça do Trabalho, podendo, nas comarcas não abrangidas por sua jurisdição, atribuí-la aos juízes de direito, com recurso para o respectivo Tribunal Regional do Trabalho"*.

Todavia, o RITRT-RJ não prevê que esses magistrados integram a Justiça do Trabalho da 1ª Região, por isso a questão está errada.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA INVESTIDURA



Prof. Murilo Soares

2. () O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região é composto por 54 desembargadores, que terão 1 assessor, bacharel em direito, cada.

Errado. O TRT-1 é composto por 54 desembargadores, mas cada um desses magistrados terá 2 assessores, não apenas 1, consoante o art. 2º, *caput* e § 1º, do RITRT-RJ.

3. () As vagas ocupadas no 2º grau de jurisdição do TRT-RJ por membros do Ministério Público do Trabalho ou por advogados de carreira serão preenchidas por integrantes de lista sêxtupla elaborada pela respectiva entidade (em sentido amplo), a qual será reduzida a lista tríplice, mediante escolha em escrutínio aberto.

Certo. Essa dinâmica de escolha dos membros do 1/5 constitucional está prevista no art. 4º do RITRT-RJ, devendo ser destacado que, na forma do § 2º desse artigo, “A lista tríplice será formada pelos candidatos que, em primeiro escrutínio ou nos subsequentes, obtiverem a maioria absoluta dos votos”.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

4. () Compõem o TRT da 1ª Região os seguintes órgãos: Tribunal Pleno, Órgão Especial, Presidência, Corregedoria Regional, Seção Especializada em Dissídios Coletivos, Seção Especializada em Dissídios Individuais, Turmas e Varas do Trabalho.

Certo. Essa afirmação está em consonância com o art. 6º do RITRT-RJ, que prevê, outrossim, que a Seção Especializada em Dissídios Individuais é composta por 2 Subseções (assim como ocorre no TST, por exemplo).



Prof. Murilo Soares

5. () O Órgão Especial é constituído por 16 membros, para o exercício de funções apenas administrativas da Corte.

Errado. Além de funções administrativas, o Órgão Especial do TRT-1 possui competência jurisdicional – art. 7º, *caput*, do RITRT-1.

6. () A Seção Especializada em Dissídios Coletivos é constituída por 11 desembargadores eleitos na forma do Regimento Interno do TRT-RJ.

Errado. O Presidente e o Vice-Presidente do TRT-1 são membros natos da SEDIC, logo, não são eleitos – art. 8º do RITRT-1.

7. () As Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região são constituídas por 3 desembargadores.

Errado. As Turmas do TRT-RJ são compostas por 5, não por 3, desembargadores. O candidato deve prestar atenção nesse detalhe, uma vez que boa parte dos Tribunais Trabalhistas do Brasil (o TST, inclusive) possuem Turmas de 3 magistrados e a banca pode tentar nos confundir nesse ponto – art. 10 do RITRT-1.

Conforme o art. 11 do RITRT-1, cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins em linha reta (sem limite de grau, incluindo-se aqui os sogros e os enteados) ou em linha colateral até o 3º grau (irmãos, primos, tios e cunhados) não podem compor a mesma Turma ou Seção Especializada.

8. () O Presidente e o Vice-Presidente da SEDIC são os únicos ocupantes de cargo da administração do Tribunal que podem acumular o exercício do respectivo encargo com outro cargo ou função na Corte.

Certo. Essa regra de impossibilidade de acumulação de cargos ou funções no TRT-1 está prevista no art. 12 do RITRT-RJ.



Prof. Murilo Soares

9. () O Diretor da Escola Judicial e o Ouvidor, durante os respectivos mandatos, ficarão dispensados da distribuição de processos vinculados às Seções Especializadas que integrarem.

Certo. Trata-se da literalidade do art. 12-A, *caput*, do RITRT-1. Contudo, se os processos forem distribuídos até a posse dos ocupantes desses cargos, os respectivos autos permanecerão a eles vinculados – parágrafo único do art. 12-A do RITRT-1.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO ESPECIAL

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS (SEDIC)

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DAS SUBSEÇÕES ESPECIALIZADAS EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (SEDI-I E SEDI-II)

SEÇÃO V

DA COMPETÊNCIA DAS TURMAS

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Assinale a alternativa que não corresponde a competência do Tribunal Pleno do TRT da 1ª Região.



Prof. Murilo Soares

- a) deliberar sobre matérias que envolvam a organização judiciária do Tribunal.**
- b) processar e julgar os processos relativos à aplicação de penas disciplinares, em conformidade com a Constituição Federal e com a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça.**
- c) eleger e dar posse aos titulares de cargos de direção do Tribunal.**
- d) deliberar sobre os pedidos de remoção de Turma e de Seção Especializada.**
- e) aprovar e alterar o regimento interno da Corte.**

“D”. Essa competência é do Órgão Especial, não do Tribunal Pleno, de acordo com o art. 15, inciso XV, alínea “a”, do RITRT-1.

Em geral, o Tribunal Pleno possui competências relacionadas a questões administrativas do Tribunal, de grande importância para a Corte, como a eleição de cargos de direção (Presidente e Vice, Corregedor Regional...), elaborar as listas tríplices para preenchimento dos cargos de desembargador do trabalho... Mas também há atribuições judiciais, como a decisão de arguição de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do Poder Público (isso também em consonância com o art. 97 da CF/1988) e a deliberação sobre proposta de edição, alteração ou cancelamento de Súmula ou Precedente Normativo da jurisprudência do Regional.

As demais competência apresentadas na questão estão previstas nos seguintes incisos do art. 14 do RITRT-1:

- a) inciso XII.
- b) inciso VIII.
- c) inciso I.
- e) inciso III.



Prof. Murilo Soares

As provas de concurso costumam exigir o conhecimento a respeito dos órgãos fracionários dos TRTs; assim, recomendamos a leitura atenta dos artigos relacionados a esse tipo de matéria.

No caso do TRT-1, os principais dispositivos são os artigos 14 a 19.

A lógica básica a ser seguida para assimilar o conhecimento a respeito da distinção das competências desses órgãos fracionários, no caso do TRT-RJ é a seguinte:

A Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SEDIC) decide os conflitos relativos a dissídios coletivos, claro, inclusive ações rescisórias, medidas cautelares, mandados de segurança relativos a essas ações, etc. - art. 16.

A Subseção Especializada em Dissídios Individuais I (SEDI-I) dirime as controvérsias referentes às ações rescisórias (exceto àquelas ajuizadas em face de sentenças normativas) e às tutelas provisórias dessas ações rescisórias – art. 17, inciso I.

A Subseção Especializada em Dissídios Individuais II (SEDI-II) julga mandados de segurança contra atos praticados por juízes de 1º grau ou por membros do TRT-RJ e os *habeas corpus* – exceto os da competência do Órgão Especial – art. 17, inciso II.

Ambas (SEDI-I e SEDI-II) solucionam os agravos regimentais contra atos praticados em processos de sua competência, impõe multas e demais penalidades relativas aos atos de sua competência e determina às Varas do Trabalho e às autoridades administrativas a realização de diligências e atos processuais necessários ao julgamento das ações cujo julgamento lhe compete – art. 17, inciso III.

A competência principal das Turmas é julgar recursos interpostos contra decisões das Varas do Trabalho, em especial os recursos ordinários – art. 18.



Prof. Murilo Soares

Por outro lado, recursos “acessórios”, como os embargos de declaração e os agravos regimentais, são julgados pelos respectivos órgãos que prolataram, no caso, a decisão embargada ou agravada, conforme o caso – art. 19.

11. () Ao Tribunal, ao Órgão Especial, às Seções Especializadas e às Turmas, além da própria denominação, cabe o tratamento de “Egrégio”, e aos seus membros, o de “Excelência”.

Certo. O art. 20 do RITRT-1 prevê exatamente isso: os órgãos colegiados recebem o tratamento de “Egrégio” e os seus membros de “Excelência”.

CAPÍTULO V

DA DIREÇÃO

12. () Os cargos de direção do TRT-RJ são preenchidos mediante indicação do Presidente do Tribunal em exercício.

Errado. Os cargos de direção do TRT-RJ são:

- a) Presidência;
- b) Vice-Presidência;
- c) Corregedoria Regional; e
- d) Vice-Corregedoria Regional.

Esses cargos não são preenchidos por indicação, mas por eleição realizada nos primeiros 15 dias de novembro, por votação secreta, para mandato de 2 anos, dentre os desembargadores mais antigos do Tribunal.

A posse nesses cargos ocorre na última quinzena de janeiro.

Os desembargadores que tiverem exercido qualquer desses cargos por 4 anos, ou que tiverem exercido o cargo de Presidente, desde que por período igual ou superior a 1 ano (art. 23, § 2º, do



Prof. Murilo Soares

RITRT-RJ), ficarão fora da disputa, a não ser que se esgotem todos os nomes, na ordem de antiguidade.

Outrossim, a não ser que haja prévia recusa - manifestada antes da eleição -, é obrigatória a aceitação do cargo para o qual o magistrado for eleito.

A ordem de votação para eleição dos cargos é: Presidente, Vice-Presidente, Corregedor Regional e Vice-Corregedor Regional.

Isso tudo conforme o art. 21 do RITRT-RJ.

13. () Vagando cargos da administração do Tribunal, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Corregedor Regional. Nesse caso, o Vice-Corregedor Regional assume a Corregedoria Regional, que será assumida pelo desembargador mais antigo, desde que não tenha sido eleito para cargos de direção por 4 anos, ou de Presidente da Corte.

Certo. Essa é a interpretação do *caput* do art. 23 do RITRT-1, que dispõe a respeito da substituição dos cargos de direção do Tribunal.

14. () No caso de vacância de cargo de direção do Tribunal, o Tribunal Pleno realizará nova eleição dentro de 30 dias contados da abertura da vaga, ocorrendo a posse do eleito nos 15 dias subsequentes.

Errado. O prazo para realização de nova eleição, em sessão extraordinária que deve ser convocada pelo Presidente em exercício, é de 10 dias contados da abertura da vaga, não de 30 dias – art. 23, § 1º, do RITRT-RJ.



Lista de questões

Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

TÍTULO I

DO TRIBUNAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. () Conforme o Regimento Interno do TRT-RJ, a Justiça do Trabalho da 1ª Região é composta pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pelos Juízes do Trabalho e, nas localidades não compreendidas na jurisdição das Varas do Trabalho, pelos Juízes de Direito aos quais for atribuída a jurisdição trabalhista.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA INVESTIDURA

2. () O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região é composto por 54 desembargadores, que terão 1 assessor, bacharel em direito, cada.

3. () As vagas ocupadas no 2º grau de jurisdição do TRT-RJ por membros do Ministério Público do Trabalho ou por advogados de carreira serão preenchidas por integrantes de lista sêxtupla elaborada pela respectiva entidade (em sentido amplo), a qual será reduzida a lista tríplice, mediante escolha em escrutínio aberto.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO



Prof. Murilo Soares

4. () Compõem o TRT da 1ª Região os seguintes órgãos: Tribunal Pleno, Órgão Especial, Presidência, Corregedoria Regional, Seção Especializada em Dissídios Coletivos, Seção Especializada em Dissídios Individuais, Turmas e Varas do Trabalho.
5. () O Órgão Especial é constituído por 16 membros, para o exercício de funções apenas administrativas da Corte.
6. () A Seção Especializada em Dissídios Coletivos é constituída por 11 desembargadores eleitos na forma do Regimento Interno do TRT-RJ.
7. () As Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região são constituídas por 3 desembargadores.
8. () O Presidente e o Vice-Presidente da SEDIC são os únicos ocupantes de cargo da administração do Tribunal que podem acumular o exercício do respectivo encargo com outro cargo ou função na Corte.
9. () O Diretor da Escola Judicial e o Ouvidor, durante os respectivos mandatos, ficarão dispensados da distribuição de processos vinculados às Seções Especializadas que integrarem.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO ESPECIAL

SEÇÃO III



Prof. Murilo Soares

**DA COMPETÊNCIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS
COLETIVOS (SEDIC)**

SEÇÃO IV

**DA COMPETÊNCIA DAS SUBSEÇÕES ESPECIALIZADAS EM
DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (SEDI-I E SEDI-II)**

SEÇÃO V

DA COMPETÊNCIA DAS TURMAS

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Assinale a alternativa que não corresponde a competência do Tribunal Pleno do TRT da 1ª Região.

- a) deliberar sobre matérias que envolvam a organização judiciária do Tribunal.**
- b) processar e julgar os processos relativos à aplicação de penas disciplinares, em conformidade com a Constituição Federal e com a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça.**
- c) eleger e dar posse aos titulares de cargos de direção do Tribunal.**
- d) deliberar sobre os pedidos de remoção de Turma e de Seção Especializada.**
- e) aprovar e alterar o regimento interno da Corte.**

11. () Ao Tribunal, ao Órgão Especial, às Seções Especializadas e às Turmas, além da própria denominação, cabe o tratamento de "Egrégio", e aos seus membros, o de "Excelência".

CAPÍTULO V

DA DIREÇÃO



Prof. Murilo Soares

12. () Os cargos de direção do TRT-RJ são preenchidos mediante indicação do Presidente do Tribunal em exercício.

13. () Vagando cargos da administração do Tribunal, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Corregedor Regional. Nesse caso, o Vice-Corregedor Regional assume a Corregedoria Regional, que será assumida pelo desembargador mais antigo, desde que não tenha sido eleito para cargos de direção por 4 anos, ou de Presidente da Corte.

14. () No caso de vacância de cargo de direção do Tribunal, o Tribunal Pleno realizará nova eleição dentro de 30 dias contados da abertura da vaga, ocorrendo a posse do eleito nos 15 dias subsequentes.

Gabarito das questões					
1. e	2. e	3. c	4. c	5. e	6. e
7. e	8. c	9. c	10. d	11. c	12. e
13. c	14. e				



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.